



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)

Objetivo: Apresentar visão geral do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) utilizado na apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR).

Conteúdo: Informações quantitativas sobre o RWA e o requerimento mínimo de PR conforme estabelecido no art. 4º da Resolução nº 4.958, de 2021 e no art. 4º da Resolução BCB nº 200, de 2022, para Conglomerado do Tipo 3.

Frequência: Trimestral.

Formato: Fixo

Comentários: Devem ser explicadas as causas de diferenças significativas entre os valores reportados nos períodos T e T - 1.

		a	b	c
		RWA		Requerimento mínimo de PR
		T	T - 1	T
1	Risco de crédito em sentido estrito			
2	Do qual: apurado por meio da abordagem padronizada			
3	Do qual: apurado por meio da abordagem IRB básica			
5	Do qual: apurado por meio da abordagem IRB avançada			
6	Risco de crédito de contraparte (CCR)			
7	Do qual: apurado mediante uso da abordagem SA-CCR			
7a	Do qual: apurado mediante uso da abordagem CEM			
9	Do qual: outros			
12	Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes identificados			
13	Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes inferidos conforme regulamento do fundo			
14	Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes não identificados			
16	Exposições de securitização contabilizadas na carteira bancária			
20	Risco de mercado			
21	Do qual: requerimento calculado mediante abordagem padronizada (RWA _{MPAD})			



BANCO CENTRAL DO BRASIL

22	Do qual: requerimento calculado mediante modelo interno (RWA_{MINT})			
24	Risco operacional			
I	Risco de Pagamentos (RWA_{SP})			
25	Valores referentes às exposições não deduzidas no cálculo do PR			
29	Total (1+6+12+13+14+16+20+24+I+25)			

Definições

$RWA(T)$ é o montante dos ativos ponderados pelo risco, conforme definido pela Resolução nº 4.958, de 2021, e pela Resolução BCB nº 200, de 2022, ao final do trimestre de referência.

$RWA(T - 1)$ é o montante dos ativos ponderados pelo risco referente ao final do trimestre anterior ao de referência.

Requerimento mínimo de PR (T) é o requerimento do total de PR em Reais, conforme definido na Resolução nº 4.958, de 2021, art. 4º, e Resolução BCB nº 200, art. 4º, ao final do trimestre de referência.

Nº da linha	Instruções de preenchimento
	Linhas 4, 8, 15, 17, 18, 23 e 26 foram excluídas por não serem aplicáveis no Brasil. Linha 10 incorporada à linha 20. Linha 11 incorporada à linha 2.
1	Risco de crédito em sentido estrito: soma dos valores das parcelas RWA_{CPAD} e RWA_{CIRB} , e o respectivo requerimento mínimo de PR, excetuando os valores relativos a: (a) risco de crédito de contraparte (CCR), reportados na linha 6; (b) cotas de fundos adquiridas, reportadas nas linhas 12 a 14; (c) exposições de securitização, reportadas na linha 16; e (d) valores referentes às exposições não deduzidas no cálculo do PR, reportado na linha 25.
6	<i>Risco de crédito de contraparte (CCR)</i> : valor da parcela RWA e respectivo requerimento mínimo de PR relativos ao risco de crédito de contraparte, considerando apenas as operações de derivativos, operações compromissadas e de empréstimos de ativos. Não considera o risco de ativo objeto associado a essas operações, que deve ser reportado na linha 2.
7	<i>Do qual - valor apurado mediante uso da abordagem SA-CCR</i> : valor da parcela RWA e respectivo requerimento mínimo de PR relativos ao risco de crédito de contraparte, calculados pela metodologia SA-CCR, conforme o Anexo I da Resolução BCB nº 229, de 2022, quando aplicável. Deve ser preenchido com NA (não aplicável) por instituições não sujeitas a essa metodologia.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

7a	<i>Do qual - o valor calculado mediante uso da abordagem CEM:</i> valor da parcela RWA e respectivo requerimento mínimo de PR associados às exposições ao risco de crédito de contraparte, calculados pela abordagem CEM conforme o Anexo II da Resolução BCB nº 229, de 2022.
9	<i>Do qual - outros:</i> exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte em operações compromissadas e de empréstimo de ativos apuradas conforme as abordagens simples e abrangente mencionadas na Circular nº 3.809, de 2016. Inclui exposições a contrapartes centrais.
12	<i>Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes identificados:</i> valor da parcela RWA e respectivo requerimento mínimo de PR associados às exposições a cotas de fundos e exposições relativas a processos assemelhados a securitização estruturados em apenas uma classe de priorização de pagamento, conforme estabelecido no art. 17 da Resolução BCB nº 229, de 2022.
13	<i>Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes inferidos conforme regulamento do fundo:</i> valor da parcela RWA e respectivo requerimento mínimo de PR associados às exposições a cotas de fundos e <i>exposições relativas a processos</i> assemelhados a securitização estruturados em apenas uma classe de priorização de pagamento, conforme estabelecido no art. 18 da Resolução BCB nº 229, de 2022.
14	<i>Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes não identificados:</i> valor da parcela RWA e respectivo requerimento mínimo de PR associados às exposições a cotas de fundos e <i>exposições relativas a processos</i> assemelhados a securitização estruturados em apenas uma classe de priorização de pagamento, que recebam o tratamento estabelecido no inciso II do art. 59 da Resolução BCB nº 229, de 2022.
16	<i>Exposições de securitização:</i> conforme o estabelecido nos arts. 19 e 20 da Resolução BCB nº 229, de 2022. Os processos assemelhados a securitização estruturados em apenas uma classe de priorização de pagamento devem ser reportados nas linhas 12 a 14.
20	<i>Risco de mercado:</i> somatório das parcelas RWA_{MPAD} e RWA_{MINT} e o requerimento mínimo de PR associado a essas parcelas.
21	Valor da parcela RWA_{MPAD} e o requerimento mínimo de PR associado a essa parcela. Devem ser incluídas as exposições de securitização classificadas na carteira de negociação, além do RWA_{CVA} e do RWA_{DRC} .
22	Valor da parcela RWA_{MINT} e o requerimento mínimo de PR associado a essa parcela.
24	<i>Risco operacional:</i> RWA_{OPAD} e o requerimento mínimo de PR associado a essa parcela.
I	<i>RWA_{SP} relativa ao cálculo do capital requerido para os riscos associados a serviços de pagamento,</i> conforme inciso VI do art. 3º da Resolução CMN nº 4.958, de 2022, e inciso VI do art. 3º da Resolução BCB nº 200, de 2022, para conglomerado classificado como do Tipo 3. Para instituições sujeitas à Resolução CMN nº 4.958, de 2022, as informações devem ser prestadas a partir de janeiro de 2024. Deve ser preenchido com NA (não aplicável) por instituições não sujeitas a essa metodologia.
25	<i>Valores referentes às exposições não deduzidas no cálculo do PR:</i> valor da parcela RWA e respectivo requerimento mínimo de PR associados aos itens não deduzidos



BANCO CENTRAL DO BRASIL

no cálculo do PR e sujeitos aos fatores de ponderação de risco de 250% e 300%, conforme estabelecido nos arts. 42, 83 e 84 da Resolução BCB nº 229, de 2022.
--

Vínculos entre tabelas

O valor em [OV1: 2/a] é igual ao valor em [CR4:12/e]

O valor em [OV1: 6/a] é igual a [CCR1:6/f] + [CCR8: 1/b] + [CCR8: 11/b]

O valor em [OV1: 7/a] é igual: [CCR1: 1/f + CCR8: 3/b + 4/b + 13/b + 14/b]

O valor em [OV1: 7a/a] é igual: [CCR1: 1.1/f + CCR8: 3/b + 4/b + 13/b + 14/b]

O valor em [OV1: 16/a] é igual: [SEC3:1/l + SEC3:1/m + SEC4:1/l + SEC4:1/m]

O valor em [OV1: 16/c] é igual: [SEC3:1/p + SEC3:1/q + SEC4:1/p + SEC4:1/q]

O valor em [OV1: 21/a] é igual ao valor em [MR1: 9/a]

O valor em [OV1: 22/a] é igual ao valor em [MR2: 8/f]